



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Altera-se a descrição do item 11 do Anexo VII do PLP nº 68, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

**ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO SUBMETIDOS À
REDUÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
11	Pão de forma, classificado no código 1905.90.10 da NCM/SH.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ajustar o item 11 do Anexo VII do PLP nº 68/2024 qualificando corretamente o Pão de Forma, conforme a sua classificação na NCM/SH, para fins de aplicação da redução de alíquota em 60% do IBS e da CBS.

O ajuste é necessário, pois apesar da aprovação de emenda na Câmara dos Deputados para a inclusão do referido item no Anexo VII da proposta legislativa, a modificação do texto naquela casa se fez de forma imprecisa, deixando de identificar o código que identifica o produto no Sistema Harmonizado de Classificação de Mercadorias adotado pelos países do Mercosul (NCM/SH), qual seja, o código 1905.90.10.

A alteração é necessária para se ter segurança jurídica, garantindo a correta interpretação e aplicação da regra para os pães de forma, tanto por



parte dos contribuintes quanto por parte das Administrações Tributárias da União, Estados e Municípios.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares nesta Casa a aprovação desta Emenda.

Sala da comissão, de de .

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

